

4. Diversos

ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE FRANCISCO DE HOLANDA

Acta

Aos 31 dias do mês de Maio de 1990, pelas 18 horas e 30 minutos, reuniu-se em reunião geral de alunos, em sessão ordinária, na Escola Secundária de Francisco de Holanda, na sala 1P1 da mesma, contando com a presença de 81 alunos. Foi encerrada a reunião geral de alunos às 19 horas e 25 minutos.

A reunião geral de alunos tinha a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Apresentação e discussão de propostas de alteração de estatutos;
- 2) Votação e aprovação de estatutos;
- 3) Análise e balanço das actividades da Associação de Estudantes;
- 4) Programa de acção até final de mandato.

Dado que o número de estudantes não perfez a maioria absoluta exigida para funcionamento da reunião geral de alunos em primeira convocação, a mesa da reunião geral de alunos decidiu aguardar meia hora para depois declarar aberta a sessão, então com qualquer número de estudantes que tivessem comparecido.

A mesa da reunião geral de alunos era presidida por Pedro José da Costa e Silva e tinha como secretários Maria Margarida Pinto de Almeida Prego de Faria e Pedro Miguel de Almeida Areias.

A mesa da reunião geral de alunos abriu a sessão, em que perguntou, antes de dar início à ordem de trabalhos, se algum dos presentes queria propor que a ordem de trabalhos fosse alterada, sem que ninguém quisesse intervir.

Deu então início ao primeiro ponto da ordem de trabalhos e perguntou aos presentes quem tinha propostas de alteração de estatutos, tendo o presidente da Associação de Estudantes, Ivo Alexandre Neves Correia Gonçalves Cervan, apresentado a única proposta de alteração de estatutos em nome da direcção da Associação de Estudantes.

Disse então o presidente da Associação de Estudantes quais eram os pontos alterados, os mais importantes e aqueles que mudaram significativamente e informou que aqueles estatutos já vinham desde há muito tempo e que talvez fosse mesmo esta a sua primeira alteração.

Posto isto, a mesa da reunião geral de alunos declarou aberta a discussão a todos aqueles que por algum motivo quisessem intervir sobre o que ali foi apresentado, não tendo ninguém pedido a palavra.

Passando então de imediato ao segundo ponto da ordem de trabalhos, a mesa da reunião geral de alunos esclareceu as dúvidas de como se votava e procedeu à votação, tendo como resultado final 81 votos a favor, nenhum contra e nenhuma abstenção, ou seja, a proposta da alteração da direcção da Associação de Estudantes aos estatutos fora aprovada por unanimidade.

O presidente da reunião geral de alunos salientou no final que a partir daquele momento a Associação de Estudantes da Escola Secundária de Francisco de Holanda contava com novos estatutos e aquela era a última reunião geral de alunos, pois a próxima chamar-se-á assembleia geral.

Entrou, pois, no terceiro ponto da ordem de trabalhos, dando de imediato a palavra a um elemento da direcção da Associação de Estudantes que quisesse ter a primeira palavra, sendo o próprio presidente da Associação de Estudantes quem foi fazer a análise e o saldo das actividades desta Associação. Realçou e congratulou-se com o êxito que têm sido as suas actividades, dizendo mesmo que excederam as expectativas, nomeadamente o concerto de música que foi realizado na Escola, o torneio de futebol de salão, com um número *record* de equipas inscritas, a transparência das contas em que o saldo mensal era fixado, convidando mesmo os presentes novamente a vê-lo, falou da «Semana aberta», do muito trabalho que esta Associação tem feito e do esforço que faz a nível financeiro para que se mantenha um estado de equilíbrio e prometeu continuar a trabalhar.

A mesa da reunião geral de alunos solicitou aos presentes que neste momento expusessem as suas dúvidas, fizessem as suas críticas sobre o que até agora foi feito e mesmo o que pensam que se deveria ter feito. Nenhum dos presentes quis intervir.

Passou-se então para o quarto ponto da ordem de trabalhos, em que também, como no terceiro ponto, pediu a um elemento da direcção da Associação que fosse o primeiro a tomar a palavra para expor o programa de acção até final do mandato. Tomou então a palavra o presidente da Associação de Estudantes. Disse que no final do torneio de futebol de salão se iria entregar os prémios num

possível jantar, que serviria também para jantar de finalistas da Escola, que são todos aqueles que por completarem o 12.º ano vão deixar a Escola. Falou também da falta de sala definitiva, que nunca houve e que pensa conseguir antes do final do mandato, pois já tem sítio, necessitando só de obras, congratulando-se mesmo assim por ter conseguido uma sala provisória. Falou de um espectáculo final, da sala de convívio para os alunos e dos respectivos e elevados custos que isso implica, terminando dizendo que talvez houvesse um torneio de voleibol no início do próximo ano lectivo.

No final, a mesa da reunião geral de alunos perguntou aos estudantes se teriam alguma coisa a dizer, não tendo novamente nenhum aluno pedido a palavra.

O presidente da mesa da reunião de alunos agradeceu a presença dos estudantes presentes e encerrou a sessão, lavrando de seguida a presente acta, assinada pelos membros da mesa da reunião geral de alunos.

(Assinaturas ilegíveis.)

Estatutos

CAPÍTULO I

Princípios gerais

ARTIGO 1.º

Denominação, âmbito e sede

1 — A Associação de Estudantes, adiante designada por Associação, é a organização representativa dos alunos da Escola Secundária de Francisco de Holanda.

2 — A presente Associação é constituída por tempo indeterminado.

3 — A Associação de Estudantes da Escola Secundária de Francisco de Holanda tem a sua sede na Rua do Dr. Alfredo Pimenta — 4800 Guimarães.

ARTIGO 2.º

Princípios fundamentais

À Associação presidem, entre outros, os seguintes princípios:

a) Democraticidade — todos os estudantes têm o direito de participar na vida associativa, incluindo o de eleger e ser eleitos para os corpos directivos e ser nomeados para cargos associativos;

b) Independência — implica a não submissão da Associação a partidos políticos, organizações estatais, religiosas ou a quaisquer outras organizações que pelo seu carácter impliquem a perda de independência dos estudantes ou dos seus órgãos representativos;

c) A Associação goza de autonomia na elaboração dos respectivos estatutos e demais normas internas, na eleição dos seus órgãos dirigentes, na gestão e administração do respectivo património e na elaboração dos planos de actividade;

d) Coordenar e dinamizar a discussão dos problemas dos estudantes e da Escola, mobilizando-os para a sua resolução.

ARTIGO 3.º

Objectivos

1 — São objectivos da Associação:

a) Representar os estatutos e defender os seus interesses;

b) Promover a formação cívica, física, cultural e científica dos seus membros;

c) Estabelecer a ligação da Escola e dos seus associados à realidade sócio-económica e política do País;

d) Defender e promover os valores fundamentais do ser humano;

e) Coordenar e dinamizar a discussão dos problemas dos estudantes e da Escola, mobilizando-os para a sua resolução;

f) Cooperar com todos os organismos estudantis, nacionais ou estrangeiros, cujos princípios não contrariem os aqui definidos.

2 — Quaisquer outros objectivos que venham a ser definidos pelos órgãos desta Associação ou através do programa pelo qual foram eleitos.

ARTIGO 4.º

Sigla/Símbolo e bandeira

1 — A Associação de Estudantes é simbolizada pela seguinte sigla: AEEFH.

2 — A Associação de Estudantes é simbolizada pelo seguinte emblema:



3 — A bandeira é bicolor (azul/amarelo), cores essas distribuídas em duas partes iguais numa diagonal. No centro existe o emblema em branco referido no n.º 2 do artigo 4.º destes estatutos.

4 — Os pontos integrantes deste artigo 4.º só serão revogados com quatro quintos dos votos.

CAPÍTULO II

Sócios

ARTIGO 5.º

Sócios efectivos

1 — A qualidade de sócio efectivo da Associação adquire-se em resultado de um acto voluntário de inscrição na mesma.

ARTIGO 6.º

Direitos

São direitos dos sócios efectivos:

- Os sócios da Associação reconhecidos como tal usufruirão de todas as regalias que a Associação possa proporcionar;
- Possuir um cartão de sócio efectivo.

ARTIGO 7.º

Deveres

São deveres dos sócios efectivos:

- Contribuir para o prestígio da Associação;
- Participar activamente nas suas actividades;
- Respeitar o disposto nestes estatutos.

CAPÍTULO III

Finanças e património

ARTIGO 8.º

Recetas e despesas

1 — Consideram-se receitas da Associação as seguintes:

- Apoio financeiro concedido pelo Estado com vista ao desenvolvimento das suas actividades;
- Recetas provenientes das suas actividades;
- Donativos.

2 — As despesas da Associação serão efectuadas mediante a movimentação de verbas consignadas no orçamento.

ARTIGO 9.º

Plano de actividades e orçamento

1 — Anualmente, 30 dias após a tomada de posse, a direcção deve apresentar à assembleia geral, conjuntamente, o plano de actividades e o orçamento para o ano seguinte.

2 — Ao longo do ano, a direcção pode apresentar à assembleia geral propostas de revisão do plano de actividades e do orçamento, que podem entrar em execução após competente aprovação.

CAPÍTULO IV

Órgãos

SECÇÃO I

Generalidades

ARTIGO 10.º

Definição

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

ARTIGO 11.º

Mandato

O mandato dos órgãos eleitos da Associação é de um ano.

SECÇÃO II

A assembleia geral

ARTIGO 12.º

Definição

A assembleia geral é o órgão deliberativo máximo da Associação.

ARTIGO 13.º

Composição

1 — A assembleia geral é composta pelos alunos da Escola no gozo pleno dos seus direitos.

2 — Cada membro tem direito a um voto.

ARTIGO 14.º

Competências

Compete à assembleia geral, nomeadamente:

- Deliberar sobre todos os assuntos respeitantes à Associação;
- Eleger a mesa da assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal;
- Aprovar o plano de actividades e orçamento conjuntamente, podendo introduzir as alterações que achar convenientes;
- Aprovar o relatório de actividades e contas da direcção;
- Discutir e aprovar os estatutos;
- Deve reunir ordinariamente duas vezes por ano.

ARTIGO 15.º

Mesa da assembleia geral

1 — A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e dois secretários, eleitos por voto secreto e pelo prazo de um ano.

2 — A mesa da assembleia geral tem competência para convocar, dirigir e participar na assembleia geral, não tendo, contudo, os seus elementos direito a voto.

ARTIGO 16.º

Funcionamento

1 — A assembleia geral só poderá deliberar com mais de metade dos alunos; caso não se verifique esta condição, a mesa decidirá, 30 minutos após o início dos trabalhos, se o número de presenças é ou não suficiente para quórum.

2 — As deliberações da assembleia geral, sempre que se refiram a pessoas, serão tomadas por voto secreto.

3 — Serão convocadas as assembleias gerais nas seguintes condições:

- a) A pedido de 15% dos alunos devidamente identificados em abaixo-assinado, a ser entregue à mesa da assembleia geral, com a respectiva ordem de trabalhos indicada pelos subscritores;
- b) A pedido da maioria dos delegados de turma em funções;
- c) A pedido da direcção da Associação de Estudantes;
- d) A pedido do conselho fiscal;
- e) A pedido da própria mesa da assembleia geral.

SECÇÃO III

Direcção

ARTIGO 17.º

Composição

1 — A direcção é composta por:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro;
- e) Três vogais.

ARTIGO 18.º

Competências

À direcção compete, nomeadamente:

- a) Administrar o património da Associação, executar as deliberações tomadas pela assembleia geral e cumprir o programa com que se apresentou às eleições;
- b) Assegurar a representação permanente da Associação;
- c) Apresentar à assembleia geral e ao conselho fiscal o plano de actividades e orçamento e o relatório de actividades;
- d) Assegurar e impulsionar a actividade tendente à prossecução dos objectivos da Associação e exercer as demais competências previstas na lei ou decorrentes da aplicação dos presentes estatutos;
- e) Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos e as decisões da assembleia geral;
- f) Deverá incentivar a participação dos estudantes em todas as suas actividades associativas;
- g) As deliberações da direcção são imediatamente executórias, sendo esta responsável por todas as suas actividades.

ARTIGO 19.º

Responsabilidade

Cada membro da direcção é pessoalmente responsável pelos seus actos e solidariamente responsável por todas as medidas tomadas de acordo com os restantes membros da direcção.

SECÇÃO IV

Conselho fiscal

ARTIGO 20.º

Composição

O conselho fiscal é composto por um presidente e dois vogais.

ARTIGO 21.º

Competências

Compete ao conselho fiscal:

- a) Fiscalizar a administração realizada pela direcção, dar parecer fundamentado sobre o plano de actividades e orçamento e sobre o relatório de actividades e contas apresentados por aquele órgão;
- b) Assegurar todas as demais competências que lhe sejam atribuídas pela lei ou decorram da aplicação dos estatutos, regulamentos ou regimentos da Associação;
- c) Realizar e apresentar inquéritos sobre a actividade financeira da direcção sempre que a assembleia geral o peça.

ARTIGO 22.º

Responsabilidades

Cada membro do conselho fiscal é pessoalmente responsável pelos seus actos e solidariamente responsável por todas as medidas tomadas de acordo com os restantes membros do conselho fiscal.

SECÇÃO V

Secções

ARTIGO 23.º

Especificação

1 — Dentro da Associação devem existir as secções desportivas, culturais, recreativas, informativas e de apoio estudantil.

ARTIGO 24.º

Competências

1 — Estas secções devem apresentar um plano de actividades, que deverá coincidir com o programa geral da direcção eleita para a Associação.

CAPÍTULO V

Eleições

ARTIGO 25.º

Especificação

1 — As disposições do presente capítulo aplicam-se à eleição da direcção, do conselho fiscal e da mesa da assembleia geral, bem como os demais representantes ou delegados que a Associação venha a designar.

2 — As eleições para os órgãos da Associação deverão realizar-se no segundo mês do primeiro período.

3 — A apresentação de listas ou candidaturas deve fazer-se da seguinte forma:

- a) As candidaturas devem ser entregues no prazo máximo de 15 dias, com início 24 horas depois da realização da assembleia geral que marcou as eleições;
- b) As listas candidatas devem mencionar os cargos de cada membro;
- c) As listas candidatas devem ser subscritas por 100 estudantes devidamente identificados e com capacidade eleitoral.

ARTIGO 26.º

Elegibilidade

São elegíveis para os órgãos da Associação os estudantes da Escola no uso pleno dos seus direitos.

ARTIGO 27.º

Método de eleição

1 — Cada órgão e a mesa da assembleia geral são eleitos por sufrágio universal, directo e secreto.

2 — É considerada eleita à primeira volta a lista que obtiver mais de 50% dos votos validamente expressos.

3 — Caso nenhuma lista possa ser declarada vencedora nos termos do número anterior, realizar-se-á uma segunda volta, no prazo máximo de 72 horas, à qual concorrerão as duas listas mais votadas.

ARTIGO 28.º

Tomada de posse

1 — A mesa da assembleia geral, o conselho fiscal e a direcção tomarão posse até 30 dias após a eleição, em sessão pública.

2 — A posse é conferida pelo presidente da assembleia geral em funções.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

ARTIGO 29.º

Dissolução

1 — A Associação só pode ser extinta por decisão da assembleia geral tomada por maioria de três quartos da totalidade dos seus membros.

2 — Em caso de extinção da Associação, os seus bens ficarão sujeitos ao disposto no artigo 166.º n.º 2, do Código Civil.

Está conforme o original.

Secretaria-Geral do Ministério da Educação, 26 de Junho de 1990. — (Assinatura ilegível.)